SOLICITAÇÃO

Igarapava, 04 de outubro de 2024.

AO COLENDO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Assunto: Requerimento sem respostas e envio de documentos. Pedido de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Colendo Plenário da Câmara Municipal de Igarapava, tenho a honra de dirigir-me ante a Vossas Excelências para expor o que segue.

Em 31 de Julho de 2024, este Vereador, a serviço a população igarapavense, apresentou o Requerimento nº 122/2024, aprovado em Plenário, no qual solicitava informações ao Sr. Prefeito. Contudo, a resposta recebida em 10/09/2024 através do Ofício nº 593/2024, não responde aos questionamentos efetuados e não encaminha os documentos solicitados a saber:

a) O encaminhamento dos atos administrativos que realização a abertura de crédito adicional suplementar com fundamento no inciso I e §3º do art. 4º da Lei nº 1.141/2023 (LDO) e os atos que realizaram/efetivaram transposição, remanejamento e transferência com fundamento no inciso III, art. 31 da Lei nº 1.108/2023 (LOA).

b) A informação se os atos administrativos de abertura de créditos adicionais e os atos administrativos que efetivam transposição, remanejamento e transferências são publicadas no Diário Oficial do Município.

c) Caso não são publicados no Diário Oficial do Município, a apresentação de justificativa pelos quais tais atos não são publicados no Diário Oficial.

d) O encaminhamento de todos os atos administrativos que realizaram a abertura de crédito, transposição, remanejamento e transferência no exercício de 2024.

Por estes motivos, rogo que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis para obtenção das informações que são de interesse público.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Dados: 2024.10.04 15:31:10 -03'00'

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

AO COLENDO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 122/2024[1]
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[2]

O Vereador do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas[3];

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo[4];

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que entre os princípios fundamentais da Administração Pública, assume especial relevo o princípio do planejamento (inciso I, art. 6º, DL 200/67);

Considerando que a Constituição Federal veda a realização de despesas ou assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários (inciso II, art. 167);

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa declaração do ordenador de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira, considerando-se adequação com a lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente (art. 16, LC 101/2000);

Considerando que recentemente o Chefe do Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, proposição idônea a majorar despesa com pessoal;

[1] Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

[2] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas, 2022, p. 57/59.

[4] Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM; veja também: MANDADO DE SEGURANÇA **Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores** de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do mandamus – Ausência de resposta da autoridade coatora – **Ato omissivo configurado** – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada **Direito líquido e certo identificado** - Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022)

Considerando que juntamente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, o proponente encaminhou, através do Ofício nº 485/2024, declaração assinada de que o gasto teria suficiente dotação orçamentária;

Considerando que esta declaração de suficiência orçamentária é datada de 21 de junho de 2024;

Considerando que em 18 de julho de 2024, isto é, menos de 30 dias da declaração de suficiência orçamentária, o Sr. Chefe do Poder Executivo encaminhou pedidos de autorizações legislativas para suplementar despesas com pessoal em valores que, somados, totalizam R$ 6.903.665,91 (seis milhões, novecentos e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos);

Considerando a incompatibilidade lógica entre a declaração de suficiência orçamentária para majorar gasto com pessoal e a apresentação de projeto para suplementar despesa com pessoal naquele volume de recursos;

Considerando que os recursos provenientes da outorga não ingressarão nos próximos 35 anos[5], de modo que eventual déficit financeiro para pagamento de despesas com pessoal se mostra grave em curto, médio e longo prazo;

Considerando a previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual para pagamento de despesas com pessoal, bem como a existência de autorização legislativa prévia para suplementação em volume equivalente a 10% do orçamento, que, somados à já autorizada transposição, remanejamento e transferência, chegam a 20% do orçamento;

Considerando que 20% do orçamento de despesas de 2024 equivale a R$ 43.734.860,00 (quarenta e três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)[6], valores já autorizados pelo Poder Legislativo para ser utilizado por simples ato administrativo;

vem respeitosamente submeter este **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

1. À luz do inciso I e §3º, art. 4º, da Lei nº 1.141/2023 (LOA), do total de 10% já autorizados quando da aprovação da Lei Orçamentária para suplementação de dotações orçamentárias mediante simples ato do Chefe do Poder Executivo, quanto já foi utilizado?

[5] Edital de Concorrência Pública nº 02/2023. Disponível em: https://igarapava.sp.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/02/EDITAL_SANEAMENTO-1.pdf Acesso em 01.08.2024.
[6] R$ 243.174.300,00 – R$ 24.500.000,00 (objeto da emeda supressiva nº 35/2023) = R$ 218.674.300,00 x 20% = R$ 43.734.860,00.

2. A resposta ao item 1 deverá informar o valor nominal total já utilizado e o respectivo percentual, devendo informar também o saldo remanescente daquela previsão para suplementação por ato do Chefe do Poder Executivo.

3. À luz do inciso III, art. 31, da Lei nº 1.108/2023 (LDO), do total de 10% já autorizados quando da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para transpor, remanejar ou transferir mediante simples ato do Chefe do Poder Executivo, quanto já foi utilizado?

4. A resposta ao item 3 deverá informar o valor nominal total já utilizado mediante transposição, remanejamento e transferência, bem como o respectivo percentual, devendo informar também o saldo remanescente daquela previsão para transpor, remanejar e transferir por ato do Chefe do Poder Executivo.

5. Encaminhar, para efeitos de corroborar as respostas aos itens anteriores, todos os atos administrativos que realizaram abertura de crédito adicional suplementar com fundamento no inciso I e §3º, art. 4º, da Lei nº 1.141/2023 (LDO) e os atos que realizaram/ efetivaram transposição, remanejamento e transferência com fundamento no inciso III, art. 31, da Lei nº 1.108/2023 (LOA).

6. Informar se os atos administrativos que abrem créditos adicionais e os atos administrativos que efetivam transposição, remanejamento e transferência, fundamentados na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias ou leis específicas de abertura de crédito, são publicados no Diário Oficial do Município para amplo conhecimento e acesso público?

7. Na hipótese de negativa a resposta ao item 6, justificar os motivos pelos quais tais atos não são publicados no Diário Oficial, ante o enorme prejuízo ao princípio da transparência e da fiscalização pelos órgãos de controle externo e social, bem como encaminhar todos os atos administrativos que realizaram abertura de crédito, transposição, remanejamento e transferência no exercício de 2024, independentemente do fundamento legal em que se pautaram.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 31 de julho de 2024.

Protocolo 01/08/24 10:30
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Ata Eletrônica da 2177ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 26ª Legislatura

Lista de Presença na Sessão: ANA LUIZA RILKO MATTAR / PSD ; CARLA ADRIANA MENDONÇA / UNIÃO ; CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA / PP ; CLAUDIO REIS VILAS BOAS / PTB ; EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA / PP ; FRANCIRNILDO DA SILVA SANTANA / SD ; GEROLINO FERREIRA DE MENDONÇA FILHO / AVANTE ; GILMAR FERNANDES / REP ; LEANDRO PEREIRA GASQUI / AVANTE ; RINALDO GROU GOBBI / SD ; WAGNER JOSÉ DOS SANTOS / PSD

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 05/08/2024 - 19:29 ; Encerramento: 05/08/2024 - 21:05

Mesa Diretora: Presidente: CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA / PP ; Vice-Presidente: GILMAR FERNANDES / REP ; Primeiro-Secretário: RINALDO GROU GOBBI / SD ; Segundo-Secretário: CARLA ADRIANA MENDONÇA / UNIÃO

Expedientes: Início e Chamada Nominal de Presença de Vereadores: ANTES DE INICIAR A SESSÃO, O PRESIDENTE CONVIDOU AOS VEREADORES A FAZEREM A ORAÇÃO DO PAI NOSSO E AVE MARIA, APÓS E DE ACORDO COM ARTIGO 31 DO REGIMENTO INTERNO, O PRESIDENTE SOLICITOU AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE FIZESSE A CHAMADA DOS VEREADORES PARA INICIARMOS OS TRABALHOS. O 1º SECRETÁRIO ENTÃO RESPONDEU QUE, APÓS VERIFICAR NOMINALMENTE OS VEREADORES, CONSTATOU QUE EXISTIA QUÓRUM LEGAL E PODERIAM DAR INÍCIO AOS TRABALHOS. TAMBÉM ESTAVAM PRESENTES, O ADVOGADO DR. ORLANDO FARINELLI NETTO E A DRA. JÉSSICA SILVA FREITAS, DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA. **Abertura da Sessão**: EM NOME DE DEUS, DAREMOS INÍCIO À SESSÃO ORDINÁRIA 2177º (DOIS MILÉSIMA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP. **Leitura de trecho da Bíblia Sagrada**: O PRESIDENTE SOLICITOU AO EDIL CLAUDIO REIS, QUE PROCEDESSE A LEITURA DE UMA PASSAGEM DA BÍBLIA SAGRADA. **Leitura da Ata da Sessão Anterior**: ATO CONTÍNUO O PRESIDENTE SOLICITOU AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDÊSSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 558º (QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA) DE 28/06/2024, DESTA CASA DE LEIS. A VEREADORA DRA. EDINAMAR ENTÃO SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA TENDO EM VISTA QUE TODOS OS VEREADORES JÁ RECEBERAM ANTECIPADAMENTE. ENTÃO O PRESIDENTE COLOCOU O PEDIDO DA VEREADORA DRA. EDINAMAR EM DISCUSSÃO. APÓS EM VOTAÇÃO. APROVADO. **Discussão e Votação da Ata**: APÓS COLOCOU A ATA EM DISCUSSÃO, ATO CONTÍNUO EM VOTAÇÃO. ATA APROVADA.

Matérias do Expediente: 1 - Documentos Diversos nº 365 de 2024, TERMO DE CONVÊNIO 002/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E CIRURGIAS DE CATARATAS. Autores: , Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Documentos Diversos nº 366 de 2024**, TERMO DE CONVÊNIO 001/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Autores: , Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Ofício de Resposta do Executivo Municipal nº 488 de 2024**, OF. RESP. AO REQUERIMENTO 088/2024 DA VEREADORA CARLA. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Ofício de Resposta do Executivo Municipal nº 489 de 2024**, OF. RESP. AO REQUERIMENTO 087/2024 DOS VEREADORES EDINAMAR, CARLOS ROBRTO, RINALDO E CARLA. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Ofício de Resposta do Executivo Municipal nº 490 de 2024**, OF. RESP. AO REQUERIMENTO 089/2024 DO VEREADOR RINALDO. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Ofício de**

Resposta do Executivo Municipal nº 492 de 2024, OF. RESP. AO REQUERIMENTO 113/2024 DO VEREADOR RINALDO. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Ofício de Resposta do Executivo Municipal nº 498 de 2024**, OF. DO EXECUTIVO EM RESPOSTA AO OF. 151/2024 DA VEREADORA CARLA. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Ofício de Resposta do Executivo Municipal nº 499 de 2024**, OF. DO EXECUTIVO EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO 092/2024 DOS VEREADORES GILMAR E RINALDO. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Ofício de Resposta do Executivo Municipal nº 500 de 2024**, OF. DO EXECUTIVO EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO 091/2024 DA VEREADORA CARLA. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Ofício do Executivo Municipal nº 506 de 2024**, OF. DO EXECUTIVO RELATÓRIO DE VISTORIA AMBIENTAL DA PRAIA DA REVOLUÇÃO DE 32. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 5 de 2024**, ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP, INSTITUINDO A OBRIGATORIEDADE DA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DE PLANO DE METAS E PRIORIDADES PELO PODER EXECUTIVO, ESTABELEC REGRAS E COMPETÊNCIA PARA ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO, INCENTIVO E PRESERVAÇÃO DE POLÍTICAS PARA CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Projeto de Lei Ordinária nº 23 de 2024**, AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Projeto de Lei Ordinária nº 24 de 2024**, AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 835.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Projeto de Lei Ordinária nº 30 de 2024**, AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 717.000,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Projeto de Lei Ordinária nº 31 de 2024**, AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.066.181,95 (UM MILHÃO, SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINO CENTAVOS) PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Projeto de Lei Ordinária nº 33 de 2024**, AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 992.116,79 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2024**, AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2024**, AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 990.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Projeto de Lei Ordinária nº 38 de 2024**, AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTÁRIA FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Projeto de Lei Ordinária nº 39 de 2024**, AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 93.077,28 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Projeto de Lei Ordinária nº 41 de 2024**, AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 259.873,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Projeto de Lei Ordinária nº 43 de 2024**, AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 162.698,28 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Projeto de Lei Ordinária nº 44 de 2024**, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CMIR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Projeto de Lei Ordinária nº 45 de 2024**, DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Projeto de Lei Ordinária nº 48 de 2024**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Requerimento Legislativo nº 122 de 2024**, REQUER INFORMAÇÕES SOBRE SUPLEMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Autor: CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado ; **27 - Ata das Comissões nº 30 de 2024**, ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO DE 05/08/2024. Autor: CJRFOR - Comissão Conjunta de Justiça e Redação - Finanças e Orçamento, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Requerimento Verbal nº 45 de 2024**, NESTE MOMENTO A EDIL DRA. EDINAMAR SOLICITOU A DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 008/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 185 DO REGIMENTO INTERNO. Autor: EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado ; **29 - Redação Final Projetos nº 25 de 2024**, APÓS A APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO VERBAL DA VEREADORA DRA. EDINAMAR O PRESIDENTE COLOCOU EM DISCUSSÃO A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 08/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 185 DO REGIMENTO INTERNO. ATO CONTÍNUO COLOCOU EM VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 08/2024. REDAÇÃO FINAL DO PROJETO APROVADA. Autor: CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado ;

Oradores do Expediente: 1 - GILMAR FERNANDES / REP - **Observação:** PALAVRA LIVRE DE 0:53:50 ATÉ 1:03:05. ; **2** - RINALDO GROU GOBBI / SD - **Observação:**

PALAVRA LIVRE DE 1:03:21 ATÉ 1:14:16. ; **3** - ANA LUIZA RILKO MATTAR / PSD - **Observação:** PALAVRA LIVRE DE 1:14:51 ATÉ 1:19:30. ; **4** - CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA / PP - **Observação:** PALAVRA LIVRE DE 1:19:42 ATÉ 1:22:20.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ANA LUIZA RILKO MATTAR / PSD ; CARLA ADRIANA MENDONÇA / UNIÃO ; CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA / PP ; CLAUDIO REIS VILAS BOAS / PTB ; EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA / PP ; FRANCIRNILDO DA SILVA SANTANA / SD ; GEROLINO FERREIRA DE MENDONÇA FILHO / AVANTE ; GILMAR FERNANDES / REP ; LEANDRO PEREIRA GASQUI / AVANTE ; RINALDO GROU GOBBI / SD ; WAGNER JOSÉ DOS SANTOS / PSD

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 8 de 2024, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021. - Obs.: ANTES DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 008/2024, FOI FEITA A LEITURA DE TODO O TRÂMITE DO PROCESSO TC – 00007090.898-3, RELATIVO ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2.021 DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, REPRESENTADO PELO DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, E FOI FEITA A LEITURA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 008/2024 EM SUA INTEGRA. TAMBÉM FOI DADO PELO PRESIDENTE A OPORTUNIDADE EM PLENÁRIO DA APRESENTAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA AO PREFEITO JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, SENDO QUE O PRESIDENTE INDAGOU SE O PREFEITO ESTARIA PRESENTE E FOI RESPONDIDO PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE O PREFEITO NÃO ESTAVA. Autores: , Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado **Votos Nominais** : ANA LUIZA RILKO MATTAR - Sim ; CARLA ADRIANA MENDONÇA - Sim ; CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA - Não Votou ; CLAUDIO REIS VILAS BOAS - Sim ; EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA - Sim ; FRANCIRNILDO DA SILVA SANTANA - Sim ; GEROLINO FERREIRA DE MENDONÇA FILHO - Sim ; GILMAR FERNANDES - Sim ; LEANDRO PEREIRA GASQUI - Sim ; RINALDO GROU GOBBI - Sim ; WAGNER JOSÉ DOS SANTOS - Sim ;

Considerações Finais: E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O PRESIDENTE AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO DE TODOS, E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA / PP

Vice-Presidente: GILMAR FERNANDES / REP

Primeiro-Secretário: RINALDO GROU GOBBI / SD

Segundo-Secretário: CARLA ADRIANA MENDONÇA / UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 6 de Setembro de 2024.

Ofício: 593/2024
Referência: Requerimento 122/2024 - Câmara Municipal de Igarapava

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas ao Requerimento **122/2024**, da lavra do Nobre Vereador Carlos Roberto Rodrigues Lima.

Elucidamos que a Contadora Helem da Silva Manoel e a Tesoureira, Gessica Rodrigues da Silva, enviam em anexo Demonstrativo dos Créditos Suplementares da Prefeitura Municipal de Igarapava, demonstrativo este que responde aos questionamentos realizados.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SR.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

10/09/24 - 15:03
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES
PERIODO: 01/01/2024 até 31/07/2024

ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
EXERCÍCIO: **2024**
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **1141** DE **27/12/2023**
DESPESA TOTAL FIXADA: R$ **243.174.300,00**
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: **10% (24.317.430,00)** REMANEJAMENTO: **0% (0,00)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA													
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT DU OP. DE CREDITO		
1141	27/12/2023	D	2813	03/01/2024	1.310.000,00										
1128	20/10/2023	D	2818	16/01/2024					500.000,00						
1126	10/10/2023	D	2833	22/01/2024						435.587,09					
1141	27/12/2023	D	2837	22/01/2024	352.400,00										
1123	03/10/2023	D	2838	22/01/2024						150.000,00					
1122	03/10/2023	D	2839	22/01/2024						350.000,00					
1141	27/12/2023	D	2840	01/02/2024	1.204.000,00										
1121	03/10/2023	D	2845	06/02/2024						292.654,81					
1136	06/12/2023	D	2847	06/02/2024						850.000,00					
1141	27/12/2023	D	2850	23/02/2024	985.300,00										
1141	27/12/2023	D	2853	07/03/2024	396.000,00										
1115	29/08/2023	D	2854	07/03/2024					200.000,00						
1141	27/12/2023	D	2855	11/03/2024	275.800,00										
1151	20/03/2024	D	2856	20/03/2024					137.435,19						
1141	27/12/2023	D	2857	21/03/2024	1.287.630,08	11.000,00									
1141	27/12/2023	D	2858	21/03/2024	37.000,00										
1155	03/04/2024	D	2860	03/04/2024				59.357,02	4.104.568,50						
1141	27/12/2023	D	2861	03/04/2024	528.000,00										
1150	20/03/2024	D	2863	10/04/2024					648.041,75						
1141	27/12/2023	D	2865	10/04/2024	1.683.760,00										
1141	27/12/2023	D	2869	08/05/2024	461.400,00										
1160	08/05/2024	D	2870	08/05/2024					300.000,00						
1161	08/05/2024	D	2871	08/05/2024					138.559,50						
1141	27/12/2023	D	2872	21/05/2024	2.816.300,00										
1164	05/06/2024	D	2873	05/06/2024					2.107.829,57						
1141	27/12/2023	D	2874	05/06/2024	674.000,00										
1163	27/05/2024	D	2875	05/06/2024					150.000,00						
1141	27/12/2023	D	2879	24/06/2024	1.778.500,00										
1155	03/04/2024	D	2880	01/07/2024				90.000,00							
1141	27/12/2023	D	2881	05/07/2024	818.150,00										
1141	27/12/2023	D	2882	25/07/2024	1.959.000,00										
				TOTAIS	16.567.240,08	11.000,00	0,00	149.357,02	8.286.434,51	2.078.241,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1141): 16.578.240,08 (6,817%)
EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1141): 9.055.260,00 (3,724%)
TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1141): 7.522.980,08 (3,094%)
TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(9999): 0,00 (0,00%)

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES
PERIODO: 01/01/2024 até 31/07/2024

ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
EXERCÍCIO: **2024**
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **1141** DE **27/12/2023**
DESPESA TOTAL FIXADA: R$ **243.174.300,00**
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: **10% (24.317.430,00)** REMANEJAMENTO: **0% (0,00)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA													
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO		

DR.JOSE R.RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

HELEM DA SILVA MANOEL
CONTADOR TC 1SP 342581

GESSICA RODRIGUES DA SILVA
Tesosureiro

AO COLENDO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 122/2024[1]
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[2]

O Vereador do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas[3];

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo[4];

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que entre os princípios fundamentais da Administração Pública, assume especial relevo o princípio do planejamento (inciso I, art. 6°, DL 200/67);

Considerando que a Constituição Federal veda a realização de despesas ou assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários (inciso II, art. 167);

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa declaração do ordenador de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira, considerando-se adequação com a lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente (art. 16, LC 101/2000);

Considerando que recentemente o Chefe do Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, proposição idônea a majorar despesa com pessoal;

[1] Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

[2] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas, 2022, p. 57/59.

[4] Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM; veja também: MANDADO DE SEGURANÇA **Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores** de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do mandamus – Ausência de resposta da autoridade coatora – **Ato omissivo configurado** – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada **Direito líquido e certo identificado** - Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022)

Considerando que juntamente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, o proponente encaminhou, através do Ofício nº 485/2024, declaração assinada de que o gasto teria suficiente dotação orçamentária;

Considerando que esta declaração de suficiência orçamentária é datada de 21 de junho de 2024;

Considerando que em 18 de julho de 2024, isto é, menos de 30 dias da declaração de suficiência orçamentária, o Sr. Chefe do Poder Executivo encaminhou pedidos de autorizações legislativas para suplementar despesas com pessoal em valores que, somados, totalizam R$ 6.903.665,91 (seis milhões, novecentos e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos);

Considerando a incompatibilidade lógica entre a declaração de suficiência orçamentária para majorar gasto com pessoal e a apresentação de projeto para suplementar despesa com pessoal naquele volume de recursos;

Considerando que os recursos provenientes da outorga não ingressarão nos próximos 35 anos[5], de modo que eventual déficit financeiro para pagamento de despesas com pessoal se mostra grave em curto, médio e longo prazo;

Considerando a previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual para pagamento de despesas com pessoal, bem como a existência de autorização legislativa prévia para suplementação em volume equivalente a 10% do orçamento, que, somados à já autorizada transposição, remanejamento e transferência, chegam a 20% do orçamento;

Considerando que 20% do orçamento de despesas de 2024 equivale a R$ 43.734.860,00 (quarenta e três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)[6], valores já autorizados pelo Poder Legislativo para ser utilizado por simples ato administrativo;

vem respeitosamente submeter este **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

1. À luz do inciso I e §3º, art. 4º, da Lei nº 1.141/2023 (LOA), do total de 10% já autorizados quando da aprovação da Lei Orçamentária para suplementação de dotações orçamentárias mediante simples ato do Chefe do Poder Executivo, quanto já foi utilizado?

[5] Edital de Concorrência Pública nº 02/2023. Disponível em: https://igarapava.sp.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/02/EDITAL_SANEAMENTO-1.pdf Acesso em 01.08.2024.
[6] R$ 243.174.300,00 – R$ 24.500.000,00 (objeto da emeda supressiva nº 35/2023) = R$ 218.674.300,00 x 20% R$ 43.734.860,00.

2. A resposta ao item 1 deverá informar o valor nominal total já utilizado e o respectivo percentual, devendo informar também o saldo remanescente daquela previsão para suplementação por ato do Chefe do Poder Executivo.

3. À luz do inciso III, art. 31, da Lei nº 1.108/2023 (LDO), do total de 10% já autorizados quando da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para transpor, remanejar ou transferir mediante simples ato do Chefe do Poder Executivo, quanto já foi utilizado?

4. A resposta ao item 3 deverá informar o valor nominal total já utilizado mediante transposição, remanejamento e transferência, bem como o respectivo percentual, devendo informar também o saldo remanescente daquela previsão para transpor, remanejar e transferir por ato do Chefe do Poder Executivo.

5. Encaminhar, para efeitos de corroborar as respostas aos itens anteriores, todos os atos administrativos que realizaram abertura de crédito adicional suplementar com fundamento no inciso I e §3°, art. 4°, da Lei nº 1.141/2023 (LDO) e os atos que realizaram/ efetivaram transposição, remanejamento e transferência com fundamento no inciso III, art. 31, da Lei nº 1.108/2023 (LOA).

6. Informar se os atos administrativos que abrem créditos adicionais e os atos administrativos que efetivam transposição, remanejamento e transferência, fundamentados na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias ou leis específicas de abertura de crédito, são publicados no Diário Oficial do Município para amplo conhecimento e acesso público?

7. Na hipótese de negativa a resposta ao item 6, justificar os motivos pelos quais tais atos não são publicados no Diário Oficial, ante o enorme prejuízo ao princípio da transparência e da fiscalização pelos órgãos de controle externo e social, bem como encaminhar todos os atos administrativos que realizaram abertura de crédito, transposição, remanejamento e transferência no exercício de 2024, independentemente do fundamento legal em que se pautaram.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 31 de julho de 2024.

Protocolo 01/08/24 10:30
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia [illegible] Carrer
Assessora da Presidência